

5 — Visar notas recebidas de outras unidades ou órgãos relativas a pedidos de envio, expedição ou acusar a recepção de documentos de matrícula ou processos individuais.

6 — Fiscalizar:

- a) Os serviços de messes, salas de convívio e respectivos bares e alojamentos de oficiais e sargentos, instruendos ou não;
- b) A execução de todas as actividades sobre as quais lhe é conferida competência delegada.

7 — Supervisar e dirigir a preparação e execução de cerimónias e visitas que decorram no RAAA1 ou envolvam a intervenção de pessoal e ou forças do Regimento.

8 — Coordenar e consolidar:

- a) O plano de licença de férias antes da aprovação pelo Comandante;
- b) A proposta do plano de actividades (PPA) e do orçamento programa (POP) bem como do plano de obras, antes de os submeter à aprovação do comandante.

9 — Ler a correspondência entrada, verificar a sua correcta distribuição pelos órgãos que devem accioná-la e dar as instruções necessárias para o seu conveniente tratamento, dando-me imediato conhecimento do que for importante ou careça de prévia decisão.

Esta delegação de competências produz efeitos desde 28 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7247/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no director de Instrução.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE) e no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88, de 6 de Maio, e 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, que aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delego no director de Instrução, TCOR ART NIM 00267186, José Carlos Levy Varela Benrós, competência para:

1 — Assinar:

- a) Os documentos a expedir referentes a:
 - 1) Pedidos de autorização de consumo de munições;
 - 2) Mapas estatísticos ou resultados de actividades de instrução, incluindo tiro e educação física;
 - 3) Mapas de pontuação para troféus disputados no Exército;
 - 4) Bibliotecas;
 - 5) CPAE;
 - 6) Carreira de tiro;
- b) As notas respeitantes a:
 - 1) Previsão de instruendos que terminam com aproveitamento os diversos cursos, estágios e tirocínios;
 - 2) Expedição de documentos já visados, autenticados ou despachados pelo comandante ou seu substituto;
 - 3) Acusar a recepção de documentos, publicações, livros, regulamentos, auxiliares de instrução, programas e fichas de instrução individual;
- c) Os processos de tiro;
- d) Os verbetes determinando a publicação em OS de assuntos do âmbito da instrução que tenham merecido despacho do comandante, ou seu substituto, nesse sentido.

2 — Visar as fichas de tiro e demais documentos referentes ao tiro que não tenham de ser assinados, simultaneamente, pelo director de Instrução e pelo comandante ou seu substituto.

3 — Autenticar as fotocópias dos documentos cujos originais estejam arquivados na Direcção.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 28 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial. É pessoal e revogável, a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou delegado, e não prejudica o direito de avocação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7248/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no comandante do Grupo de Artilharia Antiaérea.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE), no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 286/88, de 6 de Maio, e pela Portaria n.º 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delego no comandante do Grupo de Artilharia Antiaérea, TCOR ART NIM 00267186, José Carlos Levy Varela Benrós, competência para, relativamente ao pessoal do GAAA:

1 — Visar:

- a) A renovação mensal de autorizações permanentes de pernoita fora do quartel;
- b) As fichas sanitárias individuais.

2 — Assinar — os passaportes de licença de praças.

Esta delegação de competência produz efeitos desde 28 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7249/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no chefe da Secção de Operações, Informações e Segurança.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE), no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88, de 6 de Maio, e 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delego no chefe da Secção de Operações, Informações e Segurança, CAP ART NIM 07763287, José Carlos Alves Peralta Patrulheiro, competência para:

1 — Assinar:

- a) As notas ou certificados acusando a recepção de documentos classificados ou não;
- b) Os certificados de transferência de matérias classificadas a expedir;
- c) Os verbetes determinando a publicação em OS e assuntos no âmbito das Operações, Informações e Relações Públicas que tenham merecido despacho anterior do comandante ou seu delegado, nesse sentido.

2 — Autenticar as fotocópias dos documentos cujos originais estejam arquivados na Secção.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 6 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial. É pessoal e revogável, a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou delegado, e não prejudica o direito de avocação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7250/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no chefe da Secção de Pessoal.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE) no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88, de 6 de Maio, e 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, que aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delego no chefe da Secção de Pessoal, CAP ART NIM 17504191, Hélder Pilar Estriga, competência para:

1 — Assinar:

- a) Notas:
 - 1) De envio de documentos já visados, autenticados ou despachados pelo comandante ou seu delegado;
 - 2) Comunicando as apresentações ou marchas de oficiais e sargentos;